

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Portaria



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**  
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº02/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação para atuarem nas compras públicas da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVI e artigo 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

**I - JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 012.506.535-33 e RG nº 11.392.469-09 SSP/BA, domiciliado na Rua Nova Aparecida, Centro, membro titular e Presidente da Comissão

**II-IZABEL OLIVEIRA SANTANA DA PAZ**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 017.615.965-78 e RG nº 12.022.525-59, SSP/BA, domiciliado na Rua TV os perfumes, Centro, membro titular.

**III - MARIA VERÔNICA PEREIRA SANTANA AZEVEDO**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 005.042.495-50 e RG nº 08760838-70, SSP/BA, domiciliado na Rua o Navio Negreiro, Centro, membro titular.

**IV – ROGÉRIO RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, portador do CPF nº 002.196.975-23 e RG nº 09.411.656-39, domiciliado na rua rosa de Sharon, 71, suplente.

**V - GIVANILDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 008.847.775-45 e RG nº 978.902602, SSP/BA, domiciliado na Rua do campo, Geolândia, suplente.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**  
ESTADO DA BAHIA

Portaria nº02/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação para atuarem nas compras públicas da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu – BA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVI e artigo 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

**I - JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 012.506.535-33 e RG nº 11.392.469-09 SSP/BA, domiciliado na Rua Nova Aparecida, Centro, membro titular e Presidente da Comissão

**II-IZABEL OLIVEIRA SANTANA DA PAZ**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 017.615.965-78 e RG nº 12.022.525-59, SSP/BA, domiciliado na Rua TV os perfumes, Centro, membro titular.

**III - MARIA VERÔNICA PEREIRA SANTANA AZEVEDO**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 005.042.495-50 e RG nº 08760838-70, SSP/BA, domiciliado na Rua o Navio Negreiro, Centro, membro titular.

**IV – ROGÉRIO RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, portador do CPF nº 002.196.975-23 e RG nº 09.411.656-39, domiciliado na rua rosa de Sharon, 71, suplente.

**V - GIVANILDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 008.847.775-45 e RG nº 978.902602, SSP/BA, domiciliado na Rua do campo, Geolândia, suplente.

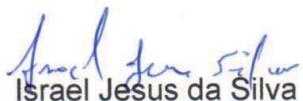
# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**Parágrafo único** - O Presidente e demais da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4º de janeiro de 2021 e com vigência até 31 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 04 de janeiro de 2021.



Israel Jesus da Silva

Presidente da Câmara de vereadores cabaceiras do Paraguaçu

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

ESTADO DA BAHIA

**PORTARIA N° 03/2021****INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER  
LEGISLATIVO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**

O Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Sr. Israel Jesus da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios,

**CONSIDERANDO** que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Presidente, para verificações dos documentos a serem apresentados pelo presidente anterior.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Art. 1º Designar os Servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Cabaceiras do Paraguaçu, sob a presidência do primeiro:

**GIVANILDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 008.847.775-45 e RG nº 978902602 SSP/BA, domiciliado na Rua do Campo, Distrito de Geolândia.

**ROGÉRIO RIBEIRO DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 017.615.965-78 e RG nº 12.022.525-59, SSP/BA, domiciliado na Rua TV os Perfumes, 70, Centro.

**MARIA VERÔNICA PEREIRA SANTANA AZEVEDO**, brasileira, casada, maior, natural de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, portador do CPF nº 005.042.495-50 e RG nº 08760838-70, SSP/BA, domiciliado na Rua o Navio Negreiro, Centro.

# Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

**Art. 2º** - Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 31/01/2021.

**Parágrafo Único** – com o objetivo de dar efetividade as atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput.

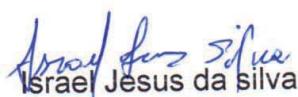
**Art. 3º** - Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Parágrafo único:** Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

**Art. 4º** - Os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 04 de janeiro de 2021.



Israel Jesus da Silva

Presidente da Câmara de Cabaceiras do Paraguaçu